

Patrimonial nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8CA79E28

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1322 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar em mais 20% (vinte por cento), nos termos dos incisos II e III, do § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, perfazendo 30% (trinta por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 2º. Os créditos suplementares, autorizados pelo artigo 2º desta Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, utilizar-se-á os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4453693F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1324 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento Programa do Corrente Exercício, para criar Programa e Atividades com fontes de recursos e elementos de despesas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Cria Programa e Atividades ficando alterado ao Orçamento-Programa do exercício de 2014, no Fundo Municipal de Assistência Social, com o Programa de Manutenção do IGD SUAS – Gestão, conforme demonstrativo abaixo:

**05.00SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

0501.0824405072.038–MANUTENCAO IGD SUAS – GESTAO

33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 129 10.000,00

33.90.36 – Outros Serviço Terceiro P. Física - FONTE 129 10.000,00

33.90.39 – Outros Serviço Terceiro P. Jurídica - FONTE 129 10.000,00

44.90.52 – Equipamento. e Material Permanente - FONTE 129 10.000,00

TOTAL..... 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo 1º, desta Lei, decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**05.00SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

0501.08244303.2.014– EXECUÇÃO DOS PROG. VINCULADOS AO CRAS

33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 129007 40.000,00

TOTAL.....40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4C26F8D3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1325 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício, por Anulação para criar fontes de recursos com elementos de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere na letra o art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, bem como a lei Orçamentária nº 1.307/13, 13 de dezembro 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria elementos de despesas com fonte de recursos ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício:

**10.00SEC. MUN. DE PROD. E DESNV. RURAL
10.01GABINETE DO SECRETARIO DA SEPRODE**

1001.206054032.032– DESENV. ATIV. DA SEC. MUN. DE PROD. E DES. RURAL

33.50.43 – Subvenções Sociais - FONTE 100

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício por Anulação no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações:

**10.00SEC. MUN. DE PROD. E DESNV. RURAL
10.01GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE**

1001.206054032.032 – DESENV. ATIV. DA SEC. MUN. DE PROD. E DES. RURAL

33.50.43 –Subvenções Sociais - FONTE 100 137.000,00

TOTAL.....137.000,00

TOTAL GERAL..... 137.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo 2º, desta Lei, decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**10.00SEC. MUN. DE PROD. E DESENV. RURAL
10.01GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE**